



## **MANTENEDORA**

# ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA

## **MANTIDAS**

# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SALVADOR – UNICEUSA INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA – ISEC FACSAL

REGULAMENTO
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E APOIO PSICOPEDAGÓGICO – NAAP





# **INTRODUÇÃO**

Considerando os termos da Lei nº 12.764, de 27/12/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e que é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar o direito da pessoa com transtorno do espectro autista à educação, em sistema educacional inclusivo, garantida a transversalidade da educação infantil até a educação superior, a IES designou Comissão para elaborar um regulamento específico de atendimento aos estudantes matriculados que apresentarem transtorno do espectro autista, de acordo com o disposto na Lei nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368 /2014. Esse regulamento foi submetido à aprovação do Conselho Acadêmico da IES, sendo criado o **Núcleo de Acessibilidade e Apoio Psicopedagógico – NAAP**, cujo regulamento encontra-se à disposição.

Além disso, a IES desenvolverá programas especiais com a finalidade de assegurar aos estudantes nessa situação a plena inclusão no meio educacional. Para tanto, contará com a participação de todo o seu Corpo Docente e Coordenadores de Cursos, além de buscar uma participação efetiva de toda a comunidade onde está inserida.

**Art.** 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades do Núcleo de Acessibilidade e Apoio Psicopedagógico – NAAP, doravante ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.. e mantidas ISEC – FACSAL e IBES – UNICEUSA.

### Art. 2º São finalidades do NAAP:

- Orientar e realizar intervenções breves nas dimensões psicopedagógico e social para o corpo discente, docente e técnico administrativo da ISEC – FACSAL e IBES – UNICEUSA:
- II Promover, por meio do apoio psicopedagógico e social, a saúde dos relacionamentos interpessoais e institucionais, contribuindo para o processo de aprendizagem do aluno e o pleno desenvolvimento dos colaboradores;
- III Zelar pela aplicação da Política de Acessibilidade da ISEC FACSAL e IBES
   UNICEUSA, fazendo com que estes cumpram seu objetivo principal de promover as

#### Av. Jorge Amado, 780, Imbuí, Salvador - BA 41.720-040 | (71) 3496-4050





condições adequadas para acesso, permanência, integração e desenvolvimento pleno das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista, ao Ensino Superior;

IV - Promover as condições adequadas para a inclusão das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista, ao Ensino Superior, articulando-se com professores, coordenadores e setores de apoio, viabilizando as adequações arquitetônicas, comunicacionais, pedagógica e atitudinal, tendo como referência a Política de Acessibilidade da ISEC – FACSAL e IBES – UNICEUSA.

**Parágrafo único.** Para os casos em que se fizer necessário um atendimento mais especializado, o NAAP deverá sugerir o devido encaminhamento.

## **Art. 3º** São objetivos específicos do NAAP:

- Auxiliar acadêmicos na integração destes ao contexto universitário, realizando orientações no que se refere a dificuldades no processo ensino-aprendizagem, proporcionando a identificação dos principais fatores envolvidos nas situações problemas e estratégias de enfrentamento pessoais e institucionais;
- II Realizar pesquisas a partir dos dados coletados nos atendimentos, relacionados à tipologia das dificuldades apresentadas pelos alunos, e encaminhar relatórios à direção acadêmica com a finalidade de desenvolver estratégias de intervenção institucional;
- III Realizar atendimento psicológico emergencial, através de aconselhamento, identificando as urgências subjetivas nas suas diferentes dimensões (profissional, pedagógica, afetivo-relacional e/ou social), propiciando reflexão para um posicionamento pessoal mais adequado na superação dos problemas e realizando encaminhamentos para profissionais e serviços especializados, se necessário;





- IV Assessorar as Coordenações de Curso e de Ensino, em consonância com as políticas de ensino e atenção ao aluno previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), buscando estratégias psicopedagógicas específicas para cada caso, trabalhando de forma interdisciplinar e promovendo a inclusão, tendo em vista a política de acessibilidade da ISEC FACSAL e IBES UNICEUSA;
- V Acompanhar acadêmicos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº
- 12.764/2012), visando a sua plena acessibilidade ao Ensino Superior (arquitetônica, comunicacional, pedagógica e atitudinal) e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no perfil do egresso do curso escolhido em igualdade de condições;
- VI Apoiar e orientar, juntamente com os setores pedagógicos da instituição, o corpo docente e coordenadores na adequação e/ou desenvolvimento de metodologias, tendo em vista o melhor aproveitamento acadêmico do aluno com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);
- VII Orientar a UNICEUSA no que se refere à necessidade de ajuda técnica e/ou de recursos de tecnologia da informação, comunicação e pedagógicos para atendimento às necessidades de alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista, visando sua plena inclusão e desenvolvimento no processo ensino-aprendizagem;
- VIII Atender os funcionários técnico-administrativos e docentes em suas demandas psicossociais, promovendo um ambiente de trabalho com relações saudáveis e harmoniosas.
- **Art. 4º** O NAAP realiza suas intervenções considerando dois eixos fundamentais:





- I Atendimento aos corpos discente, docente e técnico-administrativo;
- II Apoio à coordenação de cursos e de ensino;
- **Art.** 5º Os atendimentos aos corpos discente, docente e técnico-administrativo poderão ser individuais ou em grupo, de acordo com a demanda e análise prévia de cada situação problema.
- § 1º Para o corpo discente, a demanda de atendimento poderá ser manifestada pelo próprio aluno junto ao NAAP e pela coordenação de ensino por meio de relatório justificando o encaminhamento.
- § 2º Para os corpos docente e técnico-administrativo, a demanda de atendimento poderá ser manifestada pelo próprio funcionário junto ao NAAP ou, no caso do corpo docente, pela coordenação de curso ou de ensino e no caso dos técnicos administrativos pelo gerente imediato.
- **Art.** 6º Os atendimentos individuais serão agendados por e-mail nos horários acordado com o NAAP e comunicado ao interessado.

#### Art. 7º Os atendimentos individuais visam:

- Atendimento aos alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012), desde o momento de sua matrícula, visando um diagnóstico para apontamento de suas necessidades pedagógicas, metodológicas e de recursos materiais;
- II Atendimento aos casos relativos às dificuldades de aprendizagem e estudo;





- III Atendimento a alunos e colaboradores com problemas psicoafetivos que atendam a resposta de psicoterapia breve;
- IV Encaminhamento para profissionais e serviços especializados dependendo da demanda apresentada;
- V Atendimento relativo às dificuldades de relacionamento interpessoal que ofereçam dificuldades de adaptação e motivação na dimensão acadêmica e profissional;
- VI Atendimento aos casos relativos ao comportamento e conduta do acadêmico e do funcionário;
- VII Atendimento aos encaminhamentos da direção, coordenação de curso, coordenação de estágio, corpo docente e Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- VIII Atendimento às demandas relacionadas à profissão e à formação profissional;
- IX Atendimento aos docentes e coordenadores, conjuntamente com o núcleo de apoio pedagógico, para traçar diretrizes e prestar orientações e apoio a cerca de adaptações metodológicas e de processos avaliativos, tendo em vista a inclusão plena dos alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista, conforme Política de Acessibilidade.
- **Art. 8º** Cada acadêmico ou colaborador poderá ser atendido, individualmente, em até cinco (05) sessões por semestre, de acordo com a disponibilidade do NAAP, com exceção dos alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012), que devem ser atendidos em suas necessidades, independentemente do número de sessões.





- **Art. 9º** O NAAP utilizará um formulário padrão Prontuário de Atendimento para registro dos atendimentos individuais (**Anexo I**).
- **Art. 10.** Os atendimentos em grupo serão oferecidos por meio de oficinas agendadas em horários que permitam a participação dos alunos e comunicado aos mesmos.
- § 1º Os atendimentos em grupo serão realizados para promover um espaço de reflexão e enfrentamento de problemas cognitivos, relacionais e desenvolvimento de habilidades acadêmicas e profissionais no que se refere à dimensão relacional e por adesão espontânea do interessado.
- § 2º As oficinas para proporcionar os atendimentos em grupo terão um limite de participantes, a ser definido pelo coordenador do NAAP, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido.
- § 3º Os temas para os encontros dos atendimentos em grupo serão planejados a partir das demandas dos alunos, das pesquisas institucionais desenvolvidas pelo NAAP, das solicitações dos colegiados de cursos e/ou da CPA.
- **Art. 11.** Os temas e áreas sugeridos nos atendimentos em grupo envolvem:
- I Orientação Profissional: reflexão sobre as necessidades, dúvidas e enfrentamento de dificuldades relacionadas à escolha profissional ou adaptação acadêmica;
- II Relações Humanas: oficinas de dinâmica de grupo visando o desenvolvimento de competências relacionais e interpessoais, liderança, comunicação e resolução de conflitos interpessoais;
- III Treinamento de Assertividade: oficinas de dinâmicas de grupo diretamente relacionada a alunos que apresentem alto grau de ansiedade presente em situações





que envolvam apresentação de trabalhos em público ou dificuldades relacionadas a relações de trabalhos de equipe;

- IV Orientação de Estudos: grupo reflexivo que aborde temas ligados à maximização de recursos envolvendo o planejamento de estudos acadêmicos ou voltados para concursos profissionais e/ou públicos;
- V Valorização da diversidade e respeito às diferenças: reflexão sobre temas como diversidade cultural, direitos humanos, combate ao preconceito e a discriminação de qualquer natureza (raça, credo, gênero, orientação sexual, deficiência), construindo o respeito no ambiente acadêmico.
- **Art. 12.** O NAAP irá atuar junto à coordenação dos cursos e de ensino na compreensão e resolução de problemas específicos de aprendizagem, relacionais e comportamentais, juntamente com a assessoria pedagógica da IES.
- **Art. 13.** O NAAP participará do planejamento da Formação Continuada dos Docentes, promovido pela IES, atuando principalmente na reflexão e orientação de situações problemas comuns e na questão da promoção da acessibilidade, a partir dos dados coletados em suas pesquisas.
- **Art. 14.** O NAAP irá, em situações específicas, trabalhar junto aos coordenadores e professores no sentido de auxiliar na implementação de projetos de inclusão de acadêmicos com deficiência, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista.
- **Art. 15.** O apoio à coordenação de cursos e de ensino será realizado pelo NAAP através de reuniões institucionais, atendimentos individuais e orientações específicas.
- **Art. 16.** O NAAP deverá elaborar pesquisas e relatórios com o objetivo de auxiliar na compreensão do perfil dos alunos, suas dificuldades e possíveis intervenções.





**Parágrafo único.** No caso de utilização de dados gerados a partir dos atendimentos individuais ou em grupo ou oriundos da CPA, para elaboração de pesquisas e relatórios, o NAAP deverá observar o critério de sigilo profissional que envolve essas informações.

**Art. 17.** O NAAP deve participar como colaborador dos projetos institucionais que envolvam as dimensões acadêmicas, culturais, semana das profissões, atividades extracurriculares, projetos de inclusão para pessoas com deficiência e estágios profissionalizantes.

**Art. 18.** A partir das atividades desenvolvidas pelo NAAP, serão elaborados relatórios informativos para fundamentar pesquisas e avaliações dos processos acompanhados, devendo estes serem disponibilizados para a direção e coordenação dos cursos.

**Parágrafo único.** Os relatórios previstos neste artigo tratam-se apenas de dados referentes ao número de atendimentos, tipologia dos atendimentos, tipologia da demanda ou outras informações que não comprometam o sigilo profissional.

**Art. 19.** Os atendimentos e atividades do NAAP, quando executados por profissional da área de saúde, serão registrados em formulários específicos, respeitando nos atendimentos clínicos individuais e grupais o critério de sigilo profissional e as normas e resoluções do CFP (Código de Ética Profissional).

**Art. 20.** Os dados dos atendimentos individuais e em grupo serão de acesso exclusivo do profissional, registrado em livro ATA, e serão arquivados em armários com chaves onde apenas o mesmo terá acesso para consulta e registros dos casos acompanhados.



#### Av. Jorge Amado, 780, Imbuí, Salvador - BA 41.720-040 | (71) 3496-4050



- **Art. 21.** Outros profissionais da instituição não terão acesso às informações confidenciais, que componham a equipe de trabalho ou o usuário ou responsável por menores de idade, de acordo com Código de Ética do Profissional.
- **Art. 22.** No caso da extinção do serviço ou da substituição de funções ou profissionais da área clínica serão adotados os procedimentos do Art. 15 do Código de Ética Profissional/CFP.
- **Art. 23.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico da ISEC-FACSAL e IBES-UNICEUSA.





#### **ANEXO I**

## FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

# ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO E SOCIAL

NOME DO ALUNO:		
CURSO:	PERÍODO:	DATA:
ENDEREÇO:		
FILIAÇÃO:		
MOTIVO DA PROCURA PELO S	SERVIÇO:	
ORIENTAÇÃO REALIZADA:		
RESPONSÁVEL PELO SETOR:	:	